



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI N.º 2.139 —

de 24 de maio de 1978.

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º — O item nº 12 da Tabela nº 1 anexa a Lei nº 2.115, de 21 de novembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"TABELA Nº 1"

"PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA".

I T E M S	LISTA DE SERVIÇOS INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR PADRÃO, RENDA BRUTA, INGRESSOS, BILHETES, "TICKETS", CONTRATOS OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COBRANÇA.	A L I Q U O T A S - %		
		sobre o valor padrão por trimestre.	sobre a renda bruta, por trimestre	sobre ingressos, bilhetes "tickets"
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12	Contadores, auditores, guarda-livros e técnicos em contabilidade...	36,4%		

ARTIGO 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 24 de maio de 1978.

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 24 de maio de 1978, 123º / ano de fundação de Botucatu. O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, SUBSTITUTO,